

## PORTARIA Nº 289/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no comando dos artigos 37, inciso IX, da Constituição Federal, 97, inciso VII, da Constituição Estadual e o disposto as Leis Municipais nº 936/1997, 971/2000 e 1.270/2015.

Considerando a deficiência no quadro de pessoal em alguns setores da Administração;

Considerando que a gestão anterior não realizou o concurso público municipal, conforme Termo de Ajustamento de Conduta, firmado perante o Ministério Público da comarca do Altinho;

Considerando, que a atual administração encontra-se tomando as providências necessárias para a realização de um novo concurso público;

Considerando, a necessidade de promover a continuidade dos serviços de Educação pública já existente, bem como os que foram criados na atual administração, configurando dever do Município colocar à disposição da população tais serviços públicos essenciais;

Considerando, o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017 e a respectiva ordem de classificação dos candidatos classificados.

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Contratar por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público, para a função de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, **MARLISSON JACINTO CINTRA ALVES**, portador(a) da cédula de identidade nº 7.228.256 SDS/PE, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 060.878.914-39, tendo em vista haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017, homologado pela Portaria nº 115/2017 de 13 de fevereiro de 2017.

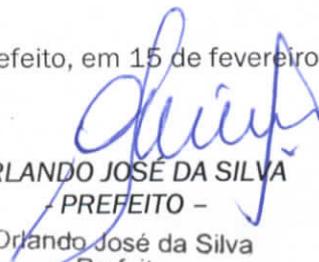
**Art. 2º.** A Administração deverá elaborar o respectivo contrato, fixando prazo de vigência, atividades a serem realizadas, jornada, local da prestação dos serviços, demais regras e obrigações recíprocas do Poder Público e do contratado.

**Art. 3º.** Dado a natureza urgente das contratações, fica autorizado o imediato início das atividades, independentemente de assinatura dos respectivos contratos, devendo as secretarias municipais contratantes em conjunto com a Secretaria de Administração, formalizarem os vínculos com absoluta prioridade.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de fevereiro de 2017.

  
ORLANDO JOSÉ DA SILVA  
PREFEITO -

Orlando José da Silva  
Prefeito

**PALÁCIO MUNICIPAL DR. ANTÔNIO LINS DE FIGUEIREDO**